

CPL/Cofen Fls.____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO Nº 009/2021

Segue a resposta ao questionamento da empresa VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO LTDA, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021:

1 – QUESTIONAMENTO:

Entendemos que as empresas licitantes podem participar do certame com CNPJ matriz ou filial e que todos os documentos de habilitação devem estar vinculados a esse mesmo CNPJ. Porém, os atestados técnicos e os documentos como: balanço patrimonial, índices contábeis, certificado de regularidade do FGTS, certidão negativa federal (certidão da dívida ativa da União Federal), CNDT, podem ser emitidos no nome da matriz, mesmo que a licitante participe com a filial, uma vez que são documentos que comprovam recolhimento centralizado. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA:

Conforme subitem 13.6.5 do edital.

2 – QUESTIONAMENTO:

Os lances deverão ser fornecidos considerando o valor unitário do item? O valor global do item? Ou o valor global da soma dos itens?

RESPOSTA:

Conforme item IX do edital.

3 – QUESTIONAMENTO:

Entendemos que não há necessidade de enviar planilha de custo e formação de preço em anexo a proposta inicial a ser cadastrada no sistema. A planilha de custo e formação de preço somente deverá ser enviada em anexo a proposta de preço ajustada. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

O envio da planilha de custo e formação de preço em anexo a proposta inicial é obrigatório.

4 – QUESTIONAMENTO:

Entendemos que as empresas cuja atividade principal é beneficiária da desoneração da folha poderão utilizar-se desta na confecção do seu preço, pois está é a sua realidade tributária. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Eventuais benefícios legais de desoneração devem ser repassados à Administração, desde que se enquadrem no tipo e natureza dos serviços ora licitados, cumpridas as formalidades legais, e adequados a planilha de formação de preços, observando ainda a atividade principal da empresa e a natureza dos serviços que a mesma pretende oferecer.

5 – QUESTIONAMENTO:

Qual a empresa atualmente presta o serviço licitado?



Home Page: www.portalcofen.gov.br



CPL/Cofen Fls.____

RESPOSTA:

Em relação ao questionamento feito, informamos que a pergunta não guarda relação com os aspectos técnicos, jurídicos e econômicos do edital.

Informações sobre contratações do Cofen podem ser encontradas nas informações de transparência institucional.

6 – QUESTIONAMENTO:

Para as empresas obrigadas a entregar a Escrituração Contábil Digital (ECD), o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício só serão exigidos a partir de 1º de agosto, tendo em vista que o prazo para transmissão via SPED é 31 de julho, conforme art. 3º, da Instrução Normativa RFB 1.422/2013, revogada e substituída pela Instrução Normativa N°2004, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 Art. 3º. Está correto o entendimento?

RESPOSTA:

Conforme item XIII do edital.

7 – QUESTIONAMENTO:

Para fins de qualificação técnica, entende-se como serviços de terceirização compatíveis aqueles que se referem a gerenciamento de mão de obra em geral, como por exemplo locação de mão de obra para cargos de operador de micro, operador de telecomunicações, digitador, recepcionista, desenvolvedor, operador de telemarketing, telefonista, copeira, porteiro, telefonista etc. Está correto?

RESPOSTA:

Conforme item XIII do edital.

8 - QUESTIONAMENTO:

Para atendimento da Lei Artigo 429 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943, entendemos que podemos fazer a contratação de jovem aprendiz para atendimento a este contrato de acordo com as normas vigentes?

RESPOSTA:

O Cofen já tem contrato de mão de obra para jovens aprendizes. Não será aceita a contratação de jovens aprendizes para os postos desse edital porque são incompatíveis com o perfil profissional descrito no edital e seus anexos.

Obs.: Os pedidos de esclarecimentos encontram-se disponíveis no site do Cofen (www.cofen.gov.br) e no site do Comprasnet (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

Atenciosamente,

Brasília-DF 03 de maio de 2021.

ROGÉRIO WOLNEY LEITE

Pregoeiro

SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP.: 70.736-550 – Brasília - DF Tel.: (61) 3329-5831 / (61) 3329-5832

Home Page: www.portalcofen.gov.br